
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.345, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 32.808.565,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 32.808.565,85 (Trinta e Dois Milhões, Oitocentos e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097607 - SEDUC	6102	449052	249.763,80
161011212815088887 - SEDUC	0102	339014	19.228,00
161011212815088887 - SEDUC	0102	339033	31.570,00
161011212815088887 - SEDUC	0102	339039	24.565,00
161011236815098898 - SEDUC	0104	339030	35.900,00
161011236815098898 - SEDUC	0104	339039	35.900,00
662010612615088238 - DETRAN	0261	339040	10.000.000,00
662010633112978311 - DETRAN	0261	339046	6.000.000,00
901011012212978338 - FES	0103	449052	5.483.238,05
901011012212978339 - FES	0103	319004	10.928.401,00
TOTAL			32.808.565,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097607 - SEDUC	0102	449052	249.763,80
161011236115098904 - SEDUC	0104	339039	71.800,00
161011236815098907 - SEDUC	0102	339039	75.363,00
662010612212978338 - DETRAN	0261	339039	6.000.000,00
662010612615088238 - DETRAN	0261	449052	10.000.000,00

901011013115088255 - FES	0103	339039	199.919,33
901011030115078286 - FES	0103	334181	80.000,00
901011030215077582 - FES	0103	449051	150.000,00
901011030215077582 - FES	0103	449052	5.483.238,05
901011030215078287 - FES	0103	339032	110.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449051	10.388.481,67
TOTAL			32.808.565,85

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.967, de 11/05/2022.

DOE Nº 34.974, DE 18/05/2022 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.